

EDITAL 001/2025

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DOCENTES PERMANENTES E ESTUDANTES MATRICULADOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UNICAMP PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ESTÁGIO DE CURTA DURAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO PARA EVENTOS QUE VÃO OCORRER ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão de Gestão Proex (CG/Proex) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) estabelece as normas para a solicitação, avaliação e concessão de recursos financeiros CAPES/PROEX/AUXPE/PPGE-FE destinados a docentes credenciados(as) como permanentes e estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa, para fins de participação em eventos nacionais e internacionais, realização de estágio de curta duração ou trabalho de campo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DAS SOLICITAÇÕES E SUBMISSÃO

1.1. Serão consideradas as solicitações de docentes credenciados(as) como permanentes no Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado e de estudantes regularmente matriculados(as) no Mestrado Acadêmico ou Doutorado do PPGE/FE/UNICAMP.

1.2. O(a) docente e o(a) estudante deverão estar regularmente credenciados(as) ou matriculados(as) no período de utilização do recurso.

1.3. Para participação em eventos nacionais e internacionais deverá haver, obrigatoriamente, apresentação de trabalho com publicação em anais ou similar, ou posterior publicação de artigo em periódico consolidado na área de Educação, com submissão em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu retorno.

1.4. Para estágio de curta duração e trabalho de campo no Brasil ou no exterior, as propostas deverão contemplar a publicação de artigo em periódico consolidado na área de Educação, com submissão em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu retorno.

1.5. As solicitações de docentes e estudantes contemplados(as) em chamadas anteriores serão aceitas, desde que seja apresentado a comprovação da publicação referente à concessão anterior, em conformidade com o disposto nos itens 1.3 e 1.4 deste edital.

1.6. O auxílio financeiro será concedido exclusivamente para atividades externas à Unicamp e à Região Metropolitana de Campinas (RMC).

1.7. Para eventos on-line, poderá ser solicitado reembolso exclusivamente da taxa de inscrição, observados os critérios estabelecidos no item 1.3 deste edital..

1.8. O(a) solicitante poderá pleitear diárias, reembolso da taxa de inscrição e/ou passagem aérea, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.9. As submissões serão contínuas, e o resultado das concessões de cada mês será divulgado no site da Faculdade de Educação até o dia 10 do mês subsequente.

1.10. As solicitações de passagens aéreas deverão ser encaminhadas até 30 de abril de 2026 e com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data do evento, que deverá ocorrer até 30 de junho de 2026.

1.11. As solicitações de diárias e/ou reembolso da taxa de inscrição poderão ser encaminhadas até 30 de maio de 2026, desde que o evento ocorra dentro do período previsto até 30 de junho de 2026.

1.12. Todas as atividades apoiadas por este edital deverão ocorrer impreterivelmente até 30 de junho de 2026, não sendo permitida a utilização dos recursos para eventos ou atividades realizadas após esta data.

2. DOS FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS

2.1. Todas as solicitações deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico específico, devidamente preenchido e dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos listados a seguir são de apresentação obrigatória e deverão ser anexados ao formulário no momento da submissão.

2.3. Participação em eventos nacionais e internacionais:

a) Formulário de solicitação devidamente preenchido;

b) Resumo do trabalho a ser apresentado;

c) Carta de aceite do trabalho;

e) No caso de reembolso da taxa de inscrição: apresentar nota fiscal, recibo ou invoice e comprovante de pagamento. Em caso de pagamento via cartão de crédito, apresentar fatura constando a despesa e comprovante de pagamento integral (não podendo ser parcelado). O cartão ou conta bancária utilizados devem estar em nome do(a) solicitante;

f) Comprovante de dados bancários (foto do cartão, print de aplicativo bancário ou parte superior de extrato). Não são aceitos dados de conta conjunta nem conta poupança;

g) No caso de solicitante contemplado(a) em chamadas anteriores, comprovação da publicação decorrente do auxílio anteriormente recebido, conforme previsto nos itens 1.3 e 1.4 deste edital.

2.4. Estágio de curta duração e trabalho de campo:

- a) Formulário de solicitação devidamente preenchido;
- b) Carta convite ou aceite da instituição de destino em papel timbrado, assinada e com o período da atividade;
- e) Resumo de até uma página das atividades a serem desenvolvidas;
- f) Comprovante de dados bancários (foto do cartão, print de aplicativo bancário ou parte superior de extrato). Não são aceitos dados de conta conjunta nem conta poupança;
- g) No caso de solicitante contemplado(a) em chamadas anteriores, comprovação da publicação decorrente do auxílio anteriormente recebido, conforme previsto nos itens 1.3 e 1.4 deste edital.

2.5. Passagem aérea (solicitação prévia):

- a) Passaporte válido (para viagens internacionais);
- b) Visto do país de destino, quando aplicável;
- c) Três (03) sugestões de voos de ida e volta, contendo data, horário, cidade, aeroporto e número do voo. A compra será realizada conforme o critério mais econômico e vantajoso para o PPGE;

3. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Gestão PROEX (CG/Proex) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação/Unicamp.

3.2. O apoio financeiro poderá ser concedido de forma integral ou parcial, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.3. As solicitações submetidas até o dia 30 (trinta) de cada mês terão o resultado divulgado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, no site da Faculdade de Educação da Unicamp.

3.4. A análise das solicitações obedecerá à ordem de recebimento e à disponibilidade de recurso.

3.5. A concessão do auxílio financeiro estará condicionada à regularidade do(a) solicitante junto ao PPGE/FE, bem como à comprovação de publicação referente a concessões anteriores, quando aplicável, nos termos dos itens 1.3 e 1.4 deste edital.

3.7. Não caberá recurso da decisão da CG/Proex sobre a concessão dos auxílios.

4. DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. A liberação dos recursos seguirá as normas e portarias vigentes da CAPES.
- 4.2. A liberação será formalizada mediante assinatura do recibo modelo CAPES.
- 4.3. O valor das diárias obedecerá aos limites estabelecidos pela CAPES e restringe-se ao período efetivo da atividade.
- 4.4. As diárias destinam-se a despesas de alimentação, hospedagem e transporte terrestre.
- 4.5. O pagamento será realizado por transferência bancária na semana de realização do evento.
- 4.6. O limite máximo a ser concedido é de cinco (05) diárias por solicitação.
- 4.7. A compra de passagens aéreas será efetuada exclusivamente pela Secretaria do PPGE, observando-se o critério mais econômico.
- 4.8. As datas de embarque e desembarque devem corresponder estritamente ao período da atividade acadêmica.
- 4.9. Os bilhetes eletrônicos serão encaminhados por e-mail ao(à) solicitante.
- 4.10. Em caso de cancelamento pelo(a) solicitante, este deverá ressarcir integralmente os valores despendidos com passagens, diárias, reembolso de taxa de inscrição, taxas cobradas pela companhia aérea e demais tributos incidentes, independentemente do motivo do cancelamento.
- 4.11. Trabalhos financiados com recursos deste edital deverão conter o agradecimento institucional obrigatório, conforme Portaria CAPES nº 206/2018:

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PUBLICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias após o término da atividade.
- 5.2. Toda a documentação deverá ser submetida por meio de formulário eletrônico específico, disponibilizado no site da Faculdade de Educação, devidamente preenchido e dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3. Eventos nacionais e internacionais:

- a) Cópia do certificado e/ou declaração de apresentação emitida pela instituição ou pela organização do evento, em papel timbrado, assinada e contendo a identificação do(a) participante, título do trabalho e data da apresentação;
- b) Cartões de embarque (ida e volta) ou declaração da companhia aérea;
- c) Currículo Lattes atualizado, devendo constar a participação do(a) solicitante no evento objeto da concessão.

5.4. Estágios de curta duração e trabalhos de campo

- a) Relatório das atividades, assinado pelo(a) supervisor(a) ou responsável da instituição de destino, em papel timbrado, assinada e contendo a descrição das atividades realizadas;
- b) Cartões de embarque (ida e volta) ou declaração da companhia aérea;
- c) Currículo Lattes atualizado, devendo constar a participação do(a) solicitante na atividade objeto da concessão.

5.5. O(a) beneficiário(a) deverá encaminhar o comprovante de submissão do artigo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o retorno da atividade.

5.7. O não cumprimento dos prazos ou exigências de prestação de contas implicará a devolução integral dos recursos recebidos e o impedimento de novas solicitações enquanto perdurar a pendência.

5.8. O(a) beneficiário(a) deverá manter sob sua guarda todos os comprovantes de despesas (alimentação, hospedagem, transporte etc.), para eventual solicitação de auditoria ou fiscalização pelos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas da União (TCU).

Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail proexfe@unicamp.br.